

Estância turística de Tupã, 06 de Maio de 2022.

AUTO DE ADVERTÊNCIA n° 020/2022

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Identificação do Contribuinte

Nome: José Maria de Souza

Local da Infração: Rua Vista Alegre, n° 705, Jardim Aritana

Relatório: Após ter sido realizado Notificação n° 44/2022, o interessado apresentou defesa administrativa, Pelos motivos alegados na mesma, bem como por ter sido a primeira infração, foi realizada a aplicação penalidade de **Advertência** nos termos do Art. 9º, Inciso I do Decreto n° 6.822/2011.


IMPORTANTE: No caso de reincidência da infração, será realizada Autuação e multa sem necessidade de prévia notificação.

Orientação

Antes de realizar a poda de árvore, contrate um profissional habilitado e com o respectivo certificado de podador. Certifique-se de que o profissional contratado está cadastrado na Secretaria de Meio Ambiente.

Sempre exija que o profissional siga à risca o determinado na Norma Técnica ABNT NBR 16.246-1 Florestas Urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas. Parte 01: Poda.

Para a execução de extração de árvores, é necessário primeiramente a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Estância Turística de Tupã, 27 de Abril de 2022

Notificação nº 44/2022

Referente: Poda Drástica e Remoção de Galhos

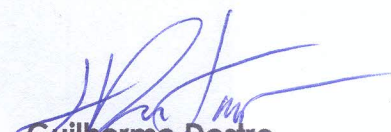
Local: Rua Vista Alegre, nº 705, Jardim Aritana, esquina com Rua Ângelo Servilha Romeiro.

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a realizar, a Remoção de galhos de restos de poda de árvore do imóvel referenciado em epígrafe, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.687/2014, sob penalidade de multa e demais providências cabíveis. Os galhos devem ser encaminhados ao Aterro Dom Quixote, nos termos do Decreto Municipal nº 7.851/2016.

Fica também o interessado Notificado a respeito de execução de 01 (uma) poda drástica, em descordo com o Art. 26º da Lei Municipal 4.638/2013.

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2022.

ENTREGUE 27/04



Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Relatório Fotográfico



Data da Vistoria: 27 de Abril de 2022